Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1150

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Aviso de Contratação Direta 7

Poder Legislativo 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Relatório de Gestão Fiscal 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.826, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.754, de 24 de julho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+) **898.000,00**

Excesso

02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	220		15.451.0011.1014.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
				INFRA-ESTRUTURA URBANA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			110 000	GERAL
			R$ 898.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 23 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h30min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.827, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.636, de 27 de julho de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)

1.198.000,00

Operação de Crédito

02	09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	243	15.452.0011.1017.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
		100 127	GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
		R$ 1.198.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:

1.198.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM Pirapozinho, 23 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h30min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.830, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: COLETOR DE LIXO.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
10º	*Não comparecimento*		
11º	JOSÉ PAULO DOS SANTOS ROMANI	0000030	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 28 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-15h20min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.831, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª Maria da Solidade Fernandes Silva - Varredor.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 742, em 28/01/2026, no qual a Sr.ª Maria da Solidade Fernandes Silva requer sua exoneração do cargo de Varredor, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 28 de janeiro de 2026;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 742, de 28/01/2026, do cargo de Varredor, a Sr.ª Maria da Solidade Fernandes Silva, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], que fora admitida em 13/02/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

PM-Pirapozinho, 29 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSK[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h10min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGO,** com fundamento no artigo 17, inciso VII da Lei Federal nº. 14.133/2021 a **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 01-2026 – PROCESSO Nº. 01-2026,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃ/REFORMA DA REDE ELÉTRICA NAS ESCOLAS MUNICIAPAIS DE PIRAPOZINHO-SP (EMEIF PROF.ª ALZIRA CORREA MIRAS, EMEIF PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN, EMEIF PROF. MOACYR TEIXEIRA E EMEIF PROF. TED TEIXEIRA).,** a favor da empresa: **CV CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** possuidora do CNPJ nº. 46.570.531/0001-10**,** com o valor de **R$ 889.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)** pela execução da obra**.**

PM de Pirapozinho, 28 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Dispensa na forma Presencial nº. 04-2026
Processo Administrativo nº: 10-2026

1. Fundamentação Legal

A presente contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor seja inferior ao limite legal, observada a obrigatoriedade de divulgação do aviso de contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do **§ 3º do referido artigo.**

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a instalação de 06 (seis) divisórias em gesso acartonado (sistema drywall), bem como para a complementação de parede de divisória em gesso acartonado (drywall), incluindo ainda a desmontagem, montagem e instalação de uma parede em eucatex, no paço municipal, localizado na Rua Machado de Assis, nº 728, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Valor Estimado

O valor estimado da contratação é de **16.350,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

4. Critério de Escolha do Fornecedor

O fornecedor será selecionado com base **no menor preço**, desde que atendidas as exigências técnicas, jurídicas e fiscais previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

5. Prazo de Execução / Vigência

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

6. Divulgação e Manifestação de Interesse

Em cumprimento ao **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, este aviso será divulgado no **PNCP**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas ou manifestações de interesse.

7. Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas para **licitacao@pirapozinho.sp.gov.br**, **até às 17h00min do dia 03-02-2026**, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. Informações Adicionais

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br, ou pelo telefone 18-3269-9919.

PM de Pirapozinho, 28 de janeiro de 2026.
Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	198.157,75	220.678,46	221.635,86	222.499,59	206.042,58	220.678,46	205.468,11	244.639,72			260.915,35	237.309,96	2.681.898,88	0,00
Pessoal Ativo	185.618,22	207.076,72	208.509,48	209.373,21	192.916,20	195.175,05	192.341,73	231.513,34	192.916,20	195.175,05	192.341,73		2.511.637,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	154.015,61	172.826,80	174.468,97	175.991,61	159.534,58	161.793,44	158.960,13	195.894,52	159.534,58	161.793,44	158.960,13	188.564,76	2.086.351,70	0,00
Obrigações Patronais	31.946,97	34.249,92	34.040,51	33.381,60	33.381,62	33.381,61	33.381,60	33.381,60	33.381,62		43.078,01	41.670,32	425.015,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.539,53	13.601,74	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	26.252,76	13.126,38	170531,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	12.539,53	13.601,74	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	13.126,38	26.252,76	13.126,38	170.531,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	198.157,75	220.678,46	221.635,86	222.499,59	206.042,58	208.301,43	208.301,43	244.639,72	227.150,73	229.381,20	260.915,35	237.309,96	2.681.898,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.322.103,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	138.322.103,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.681.898,88	1,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.299.326,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.884.359,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.469.393,56	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP